



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

04/2024

Data
03/07/2024

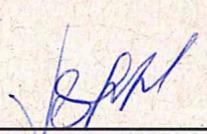
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Conforme vistoria realizada e considerando o decurso do prazo recursal **OU** o indeferimento administrativo do recurso informamos ao(s) responsável(eis) do(s) imóvel(eis) sob inscrição(ões) imobiliária(s) descrita(s), **052.028.0044.001** E **061.025.0148.001**, acerca do lançamento de multa por violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º¹ da Lei Complementar Municipal 234/2023.

Diante disso, fica(m) a(s) parte(s) NOTIFICADA(S) para que o prazo de 05 (cinco) **OU** 30 (trinta) dias realize a Limpeza do terreno, sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10º² da Lei Complementar Municipal 234/2023.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Julho de 2024.



VALDECI DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 6671/2022

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº122/2024 - Data: de 04
de julho de 2024.

¹ Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificadas ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.

² Art. 8º. A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.

Art. 9º. A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada a taxa de limpeza, se houver necessidade.

Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM's - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

105/2024

Data
03/07/2024

PROPRIETÁRIO:	Leonira do Nascimento Costa
CPF/CNPJ:	544.789.019-53
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
052.028.0044.001	1976012
<p>Conforme vistoria realizada e considerando <u>o decurso do prazo recursal OU o indeferimento administrativo do recurso</u> informamos o lançamento de multa por violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º¹ da Lei Complementar Municipal 234/2023.</p> <p>Diante disso, fica a parte NOTIFICADA o prazo de 30 (trinta) dias para que se realize a Limpeza do terreno, sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10² da Lei Complementar Municipal 234/2023.</p> <p>Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.</p> <p style="text-align: right;">Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Julho de 2024.</p>	
 <hr/> VALDECI DE OLIVEIRA Secretaria Municipal de Meio Ambiente Decreto nº6671/2022	

¹ Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.

² Art. 8º. A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.

Art. 9º. A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada a taxa de limpeza, se houver necessidade.

Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM's - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.

CEDENTE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	
TAXA SERVIÇO SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
NOSSO NÚMERO 24341014	
DATA DO DOCUMENTO 02/07/2024	PARCELA 1/1
VENCIMENTO 02/08/2024	
Receita TXM01	Valor R\$ 2.529,60
Total	R\$ 2.529,60
Inscrição Imobiliária: 052.028.0044.001	
Nro do Processo:	
Receita diversa 132716253	
Observação: multa referente a terreno sujo	
PAGADOR 144877 - LEONIRA DO NASCIMENTO COSTA	
CPF/CNPJ: 544.789.019-53	

LOCAL DE PAGAMENTO: BANCOS Agências Banco do Brasil, Caixa Econômica, Itaú, Sicoob e seus correspondentes.						VENCIMENTO 02/08/2024
CEDENTE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE						AGÊNCIA / CÓDIGO CEDENTE 2864/1544
DATA DO DOCUMENTO 02/07/2024	ANO 2024	ESPÉCIE DE DOCUMENTO	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO 02/07/2024	NOSSO NÚMERO 24341014	
PARCELA 1/1	CARTEIRA SR	MOEDA R\$	REFERENTE 132716253	QUANTIDADE	VALOR DO DOCUMENTO R\$ 2.529,60	
Observação: multa referente a terreno sujo.				INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO Não receber após o vencimento 02/08/2024		
TAXA SERVIÇO SECRETARIA MUNICIPAL DO TX SERVIÇO SEC. MEIO AMBIENTE(108)				Receita TXM01	Valor R\$ 2.529,60	
Receita diversa 132716253				Total	R\$ 2.529,60	
Inscrição Imobiliária: 052.028.0044.001				(-) DESCONTO		
PAGADOR: 144877 - LEONIRA DO NASCIMENTO COSTA				(-) OUTRAS DEDUÇÕES/ABATIMENTO		
Endereço: Rua RIO DA GRACIOSA, Nº S/N - SEM CADASTRO - Fazenda Rio Grande(PR)(83833338)				(+)-MORAMULTA/JUROS		
CPF/CNPJ: 54478901953				(+)-OUTROS ACRÉSCIMOS		



Autenticação mecânica/ficha de compensação

Autenticação mecânica/ficha de compensação



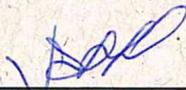
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

106/2024

Data
03/07/2024

PROPRIETÁRIO:	(Espolio) Gilberto Nogueira Farias
CPF/CNPJ:	779.215.509-91
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
061.025.0148.001	1920035
<p>Conforme vistoria realizada e considerando <u>o decurso do prazo recursal OU o indeferimento administrativo do recurso</u> informamos o lançamento de multa por violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º¹ da Lei Complementar Municipal 234/2023.</p> <p>Diante disso, fica a parte NOTIFICADA o prazo de 30 (trinta) dias para que se realize a Limpeza do terreno, sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10² da Lei Complementar Municipal 234/2023.</p> <p>Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.</p> <p style="text-align: right;">Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Julho de 2024.</p>	
 <hr/> VALDECI DE OLIVEIRA Secretaria Municipal de Meio Ambiente Decreto nº6671/2022	

¹ Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarjeta fronteira à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.

² Art. 8º. A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.

Art. 9º. A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada a taxa de limpeza, se houver necessidade.

Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM's - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.

CEDENTE	
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	
TAXA SERVIÇO SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.	
NOSSO NÚMERO	24341017
DATA DO DOCUMENTO	PARCELA
02/07/2024	1/1
VENCIMENTO	02/08/2024
Receita	Valor
TXM01	R\$ 1.264,80
Total	R\$ 1.264,80
Inscrição Imobiliária: 061.025.0148.001	
Nº do Processo:	
Receita diversa 132716453	
Observação: multa referente a terreno sujo	
PAGADOR	
91415 - (ESPÓLIO) GILBERTO NOGUEIRA FARIAS	
CPF/CNPJ: 779.215.509-91	

LOCAL DE PAGAMENTO: BANCOS						VENCIMENTO	
Agências Banco do Brasil, Caixa Econômica, Itaú, Sicoob e seus correspondentes.						02/08/2024	
CEDENTE						AGÊNCIA / CÓDIGO CEDENTE	
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE						2864/1544	
DATA DO DOCUMENTO	ANO	ESPÉCIE DE DOCUMENTO	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO		
02/07/2024	2024			02/07/2024	24341017		
PARCELA	CARTEIRA	MOEDA	REFERENTE	QUANTIDADE	VALOR DO DOCUMENTO	=VALOR DO DOCUMENTO	
1/1	SR	R\$	132716453		R\$ 1.264,80	R\$ 1.264,80	
Observação: multa referente a terreno sujo				INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO		(-) DESCONTO	
TAXA SERVIÇO SECRETARIA MUNICIPAL DO				Não receber após o vencimento		(-) OUTRAS DEDUÇÕES/ABATIMENTO	
TX SERVIÇO SEC. MEIO AMBIENTE(108)				02/08/2024		(+)MORAMULTA/JUROS	
Receita diversa 132716453				Receita	Valor	(+)OUTROS ACRÉSCIMOS	
Inscrição Imobiliária:				TXM01	R\$ 1.264,80		
061.025.0148.001				Total	R\$ 1.264,80		
PAGADOR: 91415 - (ESPÓLIO) GILBERTO NOGUEIRA FARIAS							
Endereço: Rua Oiti, N° S/N - EUCALIPTOS - Fazenda Rio Grande(PR)(83820569)						CPF/CNPJ: 77921550991	

8169000012-5 64801544202-9 40802024341-1 01700000011-1



Autenticação mecânica/ficha de compensação

Autenticação mecânica/ficha de compensação